

# Resolução nº 107





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
- Estado do Rio de Janeiro -

Matéria: "FIXA REMUNERAÇÃO"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/65

Considerando a Lei nº 5.655 de 17/12/65 e a Resolução nº 109 de 13/12/65, no uso de suas atribuições,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA DECRETA E EM PRO-  
CURSO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º - Os atuais vereadores serão remunerados até o final de seu mandato, da seguinte forma:

a) - À título de representação em duodécimos pará-  
veis no fim de cada mês, a importância de Cr\$ 110.000-(cento e  
dez mil cruzeiros).

b) - Ficam mantidos os valores fixados para a par-  
te fixa dos atuais subsídios.

c) - Pelo comparecimento às sessões, no período or-  
dinário a importância de Cr\$ 11.000- (onze mil cruzeiros) por  
reunião, até o limite máximo de 12 reuniões.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir  
da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de  
1º de janeiro de 1966.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1965

COMISSÃO EXECUTIVA :

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-104	FL. 01	-

*[Handwritten signatures and lines]*

LDO - Em 21/1/12/1905

*Alcides*

Suplente

As Comissões  
finticas  
\_\_\_\_\_

*Alcides* 21/12/05  
Aprovado em 22 de Maio  
Discussão e votação  
em 28/11/05 *Alcides*

nota:

Os dispositivos citados  
são: Lei Estadual e  
Resoluções da Assem-  
bleia

*Alcides*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 04 FOLHAS.  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura *Alcides*



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER**

SOLICITANTE: Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTO: Resolução n.15

O projeto de resolução em apreço, visa fixar a remuneração dos atuais vereadores, até o final do mandato.-

Baseou-se na lei n.5.655 e na Resolução n.109.-  
Por sua vés, tais diplomas legais tiveram em mira o Ato n.2.-

Feito o cálculo aritmetico pelo inclito técnico do Departamento das Municipalidades, Sr. Torrêao, conclui-se pela presente forma que, ao meu ver, data venia, atende aos dispositivos legais.-

É este o meu parecer,

S.M.J.

Sala da Consultoria, 20-12-65

*Jamil Rizkalla*  
Jamil Rizkalla

Cons.do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-107	FL. 02

REQUERIMENTO

Requeiro nos termos regimentais regime de urgência para o projeto de resolução nº 15

Volta Redonda, 29 de dezembro de 1965

*M. A. de*  
*Leonora Cordeiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA  
29 12 65  
*Leonora Cordeiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
K-107	FL. 00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO nº 107/65

Objeto:- FIXA REMUNERAÇÃO

Considerando a Lei nº 5.655 de 17/12/65 e a Resolução nº 109 de 13/12/1965, no uso de suas atribuições

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA DECRETA  
O SEU PROPRIO E SEQUENTE RESOLUÇÃO :-

Artigo 1º:- Os atuais vereadores serão remunerados até o final de seu mandato, da seguinte forma:-

a)- à título de representação em dois salários pagáveis no fim de cada mês, a importância de Cr\$110.000, (cento e dez mil cruzeiros);

b)- Ficam mantidos os valores fixados para a parte fixa dos atuais subsídios ;

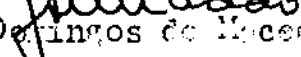
c)- Pelo comparecimento às sessões, no período ordinário a importância de Cr\$11.000, (onze mil cruzeiros) por reunião, até o limite máximo de 12 reuniões.

Artigo 2º:- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1966.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 1965

  
Leonel Dacol - Presidente

  
José Domingos de Macedo -  
1º Secretário

datil/rec

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-207	FL. 01
	1-